



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.592 - DE 04 DE SETEMBRO DE 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a
firmar Contrato de Concessão dos
serviços de colocação de abrigos em
paradas de ônibus.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancino a
seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar
Concessões dos Serviços de colocação de abrigos em paradas de
Ônibus, mediante concorrência pública.

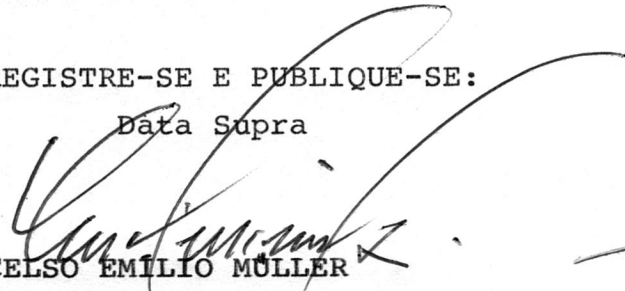
Art. 2º - Os contratos fixarão, obrigatoriamente, a in-
transferibilidade do direito de concessão e as responsabilidades
da concessionária, em cada caso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 04 de se-
tembro de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral


ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal